



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 324 - Fones: (43) 3556-1487 / 3556-2363
CEP 86.460-000 - ABATIÁ - PARANÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISO EXTERNO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

02

Abatiá (PR), 27 de junho de 2019.

Ofício - GAB PRES nº044/2019

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos no sistema de fossa bem como reparos nas calçadas da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.



Sérgio Escarabel

Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Wagner Batista Castilho

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício/Contabilidade

FOLHA

Nº

03

Abatiá – Pr, 27 de junho de 2019.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para fornecimento de materiais para reparos do sistema de fossa bem como nas calçadas da Câmara Municipal.

01.001 - Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3390300000 – Material de Consumo

R\$ - 20.000,00

Atenciosamente.


Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

04

Abatiá (PR), 27 de junho de 2019.

Ofício - GAB PRES nº048/2019

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer informações acerca da existência de Indicação Orçamentária para a contratação de empresa de fornecimento de materiais para os reparos no sistema de fossa bem como nas calçadas da Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.


Sérgio Escarabel

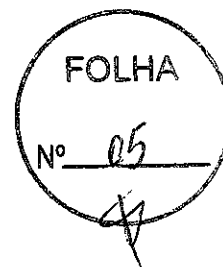
Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Keller José Pedroso

Contador da Câmara Municipal de Abatiá - PR

COMANDO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
 ORIVALDO JOSÉ JOFRE
 AV: MANOEL JOSÉ PEREIRA, 35 RESIDENCIAL CARVALHO DE MELHO
 CNPJ: 00.405.173/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 52.000.408-40
 CEP 86.460-000 ABATIÁ PR.
 FONE/FAX 43-3556-1448
 ABATIÁ, 06 DE JULHO DE 2019



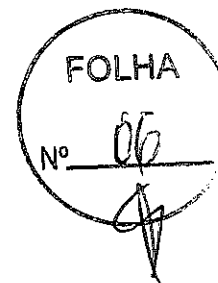
ORÇAMENTO
 CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA
 AV. JOAO CARVALHO DE MELLO N 324
 ABATIÁ

QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V.UNIT	V.TOTAL
7	PEDRA BRITA N01	64,00	448,00
40	CIMENTO CAUE SACO 50KG	19,90	796,00
10	AREIA GROSSA	75,00	750,00
1	TRELICA H12 PESADA 6X5X4,2	32,18	32,18
280	REVESTIMENTO MIRACEMA CINZA23X11,5	39,30	11.004,00
60	ARG BERGMANN 'PORC/PISOPISO/EXT/INT	17,68	1.060,80
1	ESCADA ALUMINIO 3 EM 1 06X2	264,12	264,12
1	FERRO DE ACO 5/16 8MM	22,18	22,18
5	PINO ADAPTADOR 10A-20A	4,00	20,00
50	FIO FLEX 6MM	2,51	125,50
1	FITA AUTOFUSÃO 10M	18,70	18,70
20	MALHA POP 2X3 FIO 3,4 20X20	27,16	543,20
50	CONDUITE 3/4 AMARELO	0,90	45,00
6	PLAFON BRANCO TASHIBRA	4,00	24,00
16	LAMPADA LED 16W BIVOLT	15,00	240,00
3	REFLETOR LED 100W BIVOLT	125,39	376,17
1	FITA VEDA ROSCA 10M NOVA	2,22	2,22
1	TUBO QUD 20X20 CH-20	28,12	28,12
1	BASE RELE FOTO ELETRICO	8,26	8,26
4	TINTA A.S.B.BRANCO TELHACOR	53,50	214,00
4	GESSO RAPIDO EM PO JUNTALIDER	3,30	13,20
2	CONJUNTO TOMADA MEC TRONIC 10A	5,43	10,86
80	FIO PARALELO C 2X2,5MM POR METRO	2,01	160,80
1	GARFO C/BUCHA DRAGON P/ROLO	3,63	3,63
2	ACRILICO SEMI BRILHO BASE A	33,02	66,04
1	MASSA CORRIDA 3,600 GRAFFTEX	16,97	16,97
10	FITA MULTIUSO 30CM	10,36	103,60
2	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	21,98	43,96
2	FECHADURA ALIANCA 2800	25,11	50,22
2	FECHADURA ALIANCA 2600	31,18	62,36
1	TINTA TELHACOR 3,6 INCOLOR	42,00	42,00
1	SILICONE 280G INCOLOR	13,01	13,01
0,2	TIJOLO 6 FUROS	250,00	50,00

00.405.173/0001-90 16.659,10

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.405.173/0001-90

Razão Social: ORIVALDO JOSE JOFRE ME

Endereço: RUA ZACARIAS DE GOES 83 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

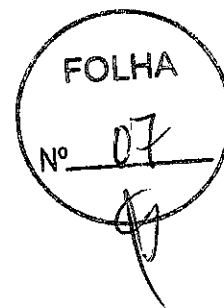
Certificação Número: 2019070401083953743841

Informação obtida em 09/07/2019 15:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIVALDO JOSE JOFRE
CNPJ: 00.405.173/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

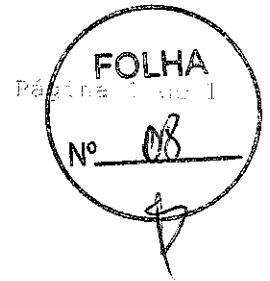
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:38 do dia 27/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2019.

Código de controle da certidão: **5D43.264E.1D0C.6BE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIVALDO JOSE JOFRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.405.173/0001-90

Certidão nº: 175472279/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:32:46

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORIVALDO JOSE JOFRE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.405.173/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

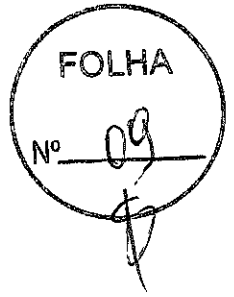
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



🔍 Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 2.020

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 10

Mais



Camara



Orçamento Caixa de entrada x

Crediário - SAP <crediario.sap@construcasabordignon.com.br>

para eu

Boa Tarde ,

Segue orçamento conforme solicitado para o vendedor Diego.

Att

Alessandra

ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA Nº 100 - JARDIM
CENTRO - ABATIÁ - RJ - CEP: 21.240-000
FONE: (21) 2247-1421 - FAX: (21) 2247-1422
E-MAIL: CAMARA@CAMARAABATIA.RJ.GOV.BR

ORÇAMENTO A VISAR

TIPO DE BENS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	MESES	10.000,00	10.000,00
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	ANOS	12.000,00	12.000,00
TRIBUTOS	1	ANOS	10.000,00	10.000,00
PRELIMINARES	1	UNID	10.000,00	10.000,00

ORÇAMENTO.pdf

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Boa tarde!

Bom dia!

Recebido.

Responder

Encaminhar

ORÇAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIA
 Rua João Carvalho de Oliveira - 324
 CNPJ- 81.756.884/0001-00
 Fone: 43- 3556.1487 - 35562363
 Email: camaraabatia@gmail.com

FOLHA

Nº 10

\$

PAGAMENTO A VISTA

	QTD		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TIJOLO 6 FUROS		200		
METRO PEDRA BRITA - 01	M	7 MTS	100,00	700,00
CIMENTO	QTD	40 SCS	21,90	876,00
AREIA GROSSA	M	10 MTS	120,00	1200,00
TRELISA H 12	QTD	1 de 6 metros	50,90	50,90
PISO REVESTIMENTO PARA CALÇADA EXTERNO PEDRA MIRACEMA COR CINZA 23x11	QTD	280 MTS	39,80	11144,00
ARGA MASSA EXTERNA	QTD	60 SCS	19,20	1152,00
ESCADA DE ALUMINO EXTENSIVA 3 EM 1 COM 07x02 DEGRAUS	QTD	01	428,90	428,90
BARRA DE FERRO	QTD	01 barra 5/16	22,80	22,80
ADPTADOR PARA TOMADAS 2 PINOS - 110 VOLTS	QTD	05	=	=
ROLO DE FIO 6 MILIMETRO	QTD	50 MTS	3,15	157,50
FITA ALTA FUSÃO	QTD	01- 10 MTS	33,80	33,80
MALHA POP	QTD	20 20X20 - 3x2	30,80	616,00
CANDUITE 3/4	QTD	01 rolo 50 mts	1,20	60,00
PLAFON BIVOLT BRANCO COM SOQUETE PORCELANA	QTD	06	3,20	19,20
LAMPADAS DE LED BULBO BIVOLT 14 W	QTD	10	16,30	163,00
LAMPADAS DE LED BULBO BIVOLT 16 W	QTDA	06	16,30	97,80
REFLETOR LED HOLOFOT 100 W BIVOLT PROVA D'ÁGUA - BRANCO FRIO	QTDA	04	179,50	718,00
VEDA ROSCA	QTD	01 - 10 MTS	2,40	2,40
TUBO QUAD 20X20 CH 20	QTD	01	=	=
BASE RELE FOTOELETRICO	QTD	01	9,00	9,00
TINTA A.S.B BRANCO NEVE 3.6 LTS - SEMI BRILHO	QTD	4	134,20	536,80
GESSO RAPIDO EM PÓ 1 KG	QTD	4	4,90	19,60
TOMADA BLANCO 1349 10A	QTD	02	8,80	17,60
FIO PARALELO 2X2.5MM	QTD	80 MTS	2,70	21,60
GARFO COM BUCHA 25 CM	QTD	01	=	=
ACRILICO SEMI BRILHO BASE 3.2 L	QTD	02	132,80	265,60

MASSA CORRIDA 3.600	QTD	01	29,90	35,00
FITA MULTI USO 30 CM	QTD	10 MTS	3,70	35,00
FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	QTD	02	156,80	313,60
FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO METAL OXIDADO 40CM	QTD	02	70,90	141,80
FECHADURA DE PORTA ENTRADA METAL OXIDADO 40 CM	QTD	02	70,90	141,80
IPERMEABILIZANTE 3.600 L	QTD	01	35,50	35,50
SILICONE SELANTE 280 GRAMAS	QTD	01	20,80	20,80
TOTAL LOTE UNICO				R\$ 19.032,90

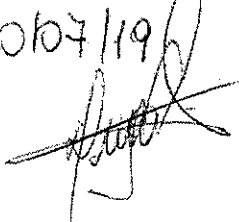
Abatiá Pr, 05 de junho 2019.

81.183.356/0009-81

CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA.

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 75
Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

10/07/19




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUCASA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 81.193.336/0001-10

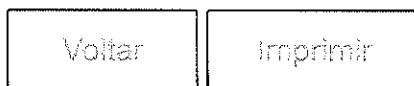
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:49 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **A095.70BB.25B8.3027**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.193.336/0001-10

Razão Social: BORDIGNON MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA

Endereço: RUA LUIS STAUT 87 / CENTRO / QUATIGUA / PR / 86540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

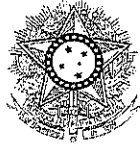
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2019 a 30/07/2019

Certificação Número: 2019070100543379135810

Informação obtida em 11/07/2019 15:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUCASA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.193.336/0001-10

Certidão nº: 175806044/2019

Expedição: 11/07/2019, às 15:02:17

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUCASA SOLUCAO EM ACABAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.193.336/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

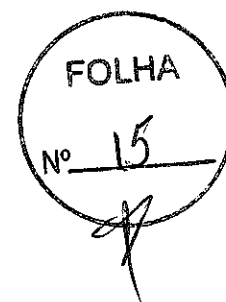
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Construcerto Materias Para Construcao
M M Z Tamai
Av Pref Carlirio Gomes Dos Santos, 501 - Centro
CNPJ: 07.943.994/0001-29-INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90369049-65
CEP 86.3700-000 SANTA AMELIA - PR
FONE/FAX 43-3544-1121
ABATIÁ, 08 DE JULHO DE 2019



CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
END: AV JOAO CARVALHO DE MELLO, 324
ABATIÁ - PR

QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V.UNIT	V.TOTAL
7	PEDRA BRITA N01	68,00	476,00
40	CIMENTO CAUE SACO 50KG	23,00	920,00
10	AREIA GROSSA	79,00	790,00
1	TRELICA H12 PESADA 6X5X4,2	35,00	35,00
280	REVESTIMENTO MIRACEMA CINZA23X11,5	41,00	11.480,00
60	ARG BERGMANN 'PORC/PISOPISO/EXT/INT	20,00	1.200,00
1	ESCADA ALUMINIO 3 EM 1 06X2	268,00	268,00
1	FERRO DE ACO 5/16 8MM	24,00	24,00
5	PINO ADAPTADOR 10A-20A	4,65	23,25
50	FIO FLEX 6MM	3,75	187,50
1	FITA AUTOFUSÃO 10M	20,00	20,00
20	MALHA POP 2X3 FIO 3,4 20X20	30,00	600,00
50	CONDUITE 3/4 AMARELO	2,50	125,00
6	PLAFON BRANCO TASHIBRA	5,50	33,00
16	LAMPADA LED 16W BIVOLT	18,00	288,00
3	REFLETOR LED 100W BIVOLT	128,00	384,00
1	FITA VEDA ROSCA 10M NOVA	3,50	3,50
1	TUBO QUD 20X20 CH-20	34,00	34,00
1	BASE RELE FOTO ELETRICO	10,00	10,00
4	TINTA A.S.B.BRANCO TELHACOR	58,00	232,00
4	GESSO RAPIDO EM PO JUNTALIDER	5,00	20,00
2	CONJUNTO TOMADA MEC TRONIC 10A	7,00	14,00
80	FIO PARALELO C 2X2,5MM POR METRO	4,00	320,00
1	GARFO C/BUCHA DRAGON P/ROLO	5,00	5,00
2	ACRILICO SEMI BRILHO BASE A	42,00	84,00
1	MASSA CORRIDA 3,600 GRAFFTEX	23,00	23,00
10	FITA MULTIUSO 30CM	13,50	135,00
2	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	25,00	50,00
2	FECHADURA ALIANCA 2800	29,00	58,00
2	FECHADURA ALIANCA 2600	35,00	70,00
1	TINTA TELHACOR 3,6 INCOLOR	47,00	47,00
1	SILICONE 280G INCOLOR	22,20	22,20
0,2	TIJOLO 6 FUROS	277,00	55,40

18.036,85

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

07.943.994/0001-29

M. M. Z. TAMAI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.943.994/0001-29

Razão Social: M M Z TAMAI ME

Endereço: AV CARLIRIO GOMES DOS SANTOS 441 / CENTRO / SANTA AMELIA / PR /
86370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

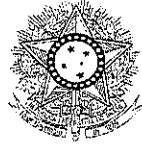
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2019 a 30/07/2019

Certificação Número: 2019070101414150087347

Informação obtida em 09/07/2019 11:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M Z TAMAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.943.994/0001-29

Certidão nº: 175451747/2019

Expedição: 09/07/2019, às 11:12:01

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M M Z T A M A I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.943.994/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

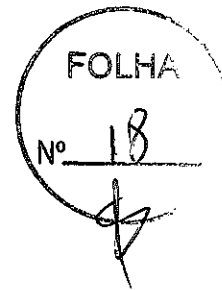
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M M Z TAMAI**
CNPJ: **07.943.994/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

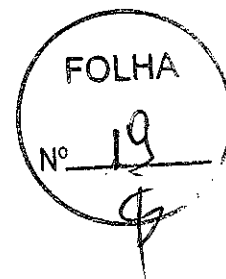
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:53:39 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **EF1B.4FAC.9EC2.E087**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RAZÃO SOCIAL-NIVALDO JOSÉJOFRE
 CNPJ: 07.307.020/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.334.166-17
 RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS, 579-CENTRO
 RIBEIRÃO DO PINHAL – PR. CEP 86490-000
 FONE/ FAX= 43-3551-2569



RIBEIRÃO DO PINHAL, 06 JULHO DE 2019

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA
 END AV JOAO CARVALHO DE MELLO, 324
 ABATIA-PR

QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V.UNIT	V.TOTAL
7	PEDRA BRITA N01	66,00	462,00
40	CIMENTO CAUE SACO 50KG	21,00	840,00
10	AREIA GROSSA	77,00	770,00
1	TRELICA H12 PESADA 6X5X4,2	33,00	33,00
280	REVESTIMENTO MIRACEMA CINZA23X11,5	39,50	11.060,00
60	ARG BERGMANN 'PORC/PISOPISO/EXT/INT	18,00	1.080,00
1	ESCADA ALUMINIO 3 EM 1 06X2	265,00	265,00
1	FERRO DE ACO 5/16 8MM	22,30	22,30
5	PINO ADAPTADOR 10A-20A	4,20	21,00
50	FIO FLEX 6MM	3,00	150,00
1	FITA AUTOFUSÃO 10M	19,00	19,00
20	MALHA POP 2X3 FIO 3,4 20X20	28,00	560,00
50	CONDUITE 3/4 AMARELO	1,00	50,00
6	PLAFON BRANCO TASHIBRA	4,50	27,00
16	LAMPADA LED 16W BIVOLT	16,00	256,00
3	REFLETOR LED 100W BIVOLT	126,00	378,00
1	FITA VEDA ROSCA 10M NOVA	2,50	2,50
1	TUBO QUD 20X20 CH-20	30,00	30,00
1	BASE RELE FOTO ELETRICO	8,50	8,50
4	TINTA A.S.B.BRANCO TELHACOR	55,00	220,00
4	GESSO RAPIDO EM PO JUNTALIDER	3,50	14,00
2	CONJUNTO TOMADA MEC TRONIC 10A	6,00	12,00
80	FIO PARALELO C 2X2,5MM POR METRO	3,00	240,00
1	GARFO C/BUCHA DRAGON P/ROLO	4,00	4,00
2	ACRILICO SEMI BRILHO BASE A	35,00	70,00
1	MASSA CORRIDA 3,600 GRAFFTEX	20,00	20,00
10	FITA MULTIUSO 30CM	11,00	110,00
2	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	22,00	44,00
2	FECHADURA ALIANCA 2800	27,00	54,00
2	FECHADURA ALIANCA 2600	32,00	64,00
1	TINTA TELHACOR 3,6 INCOLOR	44,00	44,00
1	SILICONE 280G INCOLOR	15,00	15,00
0,2	TIJOLO 6 FUROS	260,00	52,00
			16.997,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

07.307.020/0001-59

Nivaldo José Jofre

Rua: Abel Amaral dos Santos, 579
 Centro - CEP: 86490-000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.307.020/0001-59**Razão Social:** NIVALDO JOSE JOFRE**Endereço:** RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS 579 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL /
PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

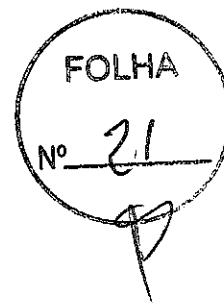
Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019**Certificação Número:** 2019062903084574782343

Informação obtida em 09/07/2019 15:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIVALDO JOSE JOFRE
CNPJ: 07.307.020/0001-59

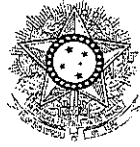
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

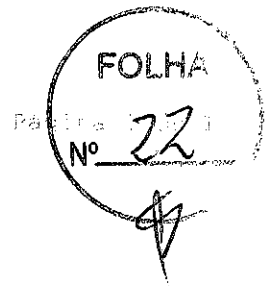
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:37:44 do dia 31/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2019.

Código de controle da certidão: **5E98.7E6C.ECD0.B5D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDO JOSE JOFRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.307.020/0001-59

Certidão nº: 175472198/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:31:53

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e N I V A L D O J O S E J O F R E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.307.020/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

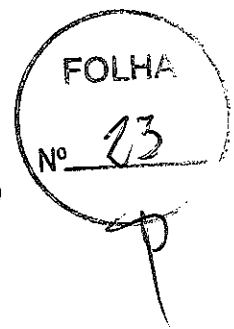
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMETA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
 OSVALDO JOSÉ JOFRE
 AV: MANOEL JOSÉ PEREIRA, 35 RESIDENCIAL CARVALHO DE MELHO
 CNPJ: 09.912.640/0001-42-INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.446.153-95
 CEP 86.460-000 ABATIÁ PR.
 FONE/FAX 43-3556-2100
 ABATIA 06 DE JULHO DE 2019



CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
 END: AV JOAO CARVALHO DE MELLO, 324
 ABATIÁ - PR

QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V.UNIT	V.TOTAL
7	PEDRA BRITA N01	67,00	469,00
40	CIMENTO CAUE SACO 50KG	22,00	880,00
10	AREIA GROSSA	78,00	780,00
1	TRELICA H12 PESADA 6X5X4,2	34,00	34,00
280	REVESTIMENTO MIRACEMA CINZA23X11,5	40,00	11.200,00
60	ARG BERGMANN 'PORC/PISOPISO/EXT/INT	19,00	1.140,00
1	ESCADA ALUMINIO 3 EM 1 06X2	267,00	267,00
1	FERRO DE ACO 5/16 8MM	23,00	23,00
5	PINO ADAPTADOR 10A-20A	4,50	22,50
50	FIO FLEX 6MM	3,50	175,00
1	FITA AUTOFUSÃO 10M	19,50	19,50
20	MALHA POP 2X3 FIO 3,4 20X20	29,00	580,00
50	CONDUITE 3/4 AMARELO	2,00	100,00
6	PLAFON BRANCO TASHIBRA	5,00	30,00
16	LAMPADA LED 16W BIVOLT	17,00	272,00
3	REFLETOR LED 100W BIVOLT	127,00	381,00
1	FITA VEDA ROSCA 10M NOVA	3,00	3,00
1	TUBO QUD 20X20 CH-20	32,50	32,50
1	BASE RELE FOTO ELETRICO	9,00	9,00
4	TINTA A.S.B.BRANCO TELHACOR	57,00	228,00
4	GESSO RAPIDO EM PO JUNTALIDER	4,00	16,00
2	CONJUNTO TOMADA MEC TRONIC 10A	6,50	13,00
80	FIO PARALELO C 2X2,5MM POR METRO	3,50	280,00
1	GARFO C/BUCHA DRAGON P/ROLO	4,50	4,50
2	ACRILICO SEMI BRILHO BASE A	40,00	80,00
1	MASSA CORRIDA 3,600 GRAFFTEX	22,00	22,00
10	FITA MULTIUSO 30CM	12,00	120,00
2	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	23,00	46,00
2	FECHADURA ALIANCA 2800	28,00	56,00
2	FECHADURA ALIANCA 2600	33,00	66,00
1	TINTA TELHACOR 3,6 INCOLOR	45,00	45,00
1	SILICONE 280G INCOLOR	20,00	20,00
0,2	TIJOLO 6 FUROS	275,00	55,00
			17.469,00

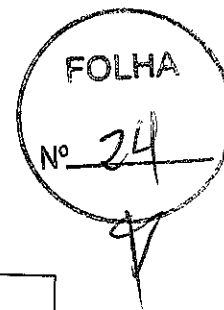
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

09.912.640/0001-42

Oswaldo José Jofre

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.912.640/0001-42**Razão Social:** OSVALDO JOSE JOFRE**Endereço:** AV MANOEL JOSE PEREIRA 35 / RES CARVALHO DE MEL / ABATIA / PR /
86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

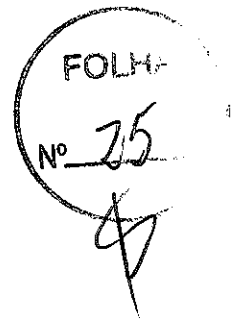
Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019**Certificação Número:** 2019070201290246207714

Informação obtida em 09/07/2019 15:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OSVALDO JOSE JOFRE**
CNPJ: **09.912.640/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

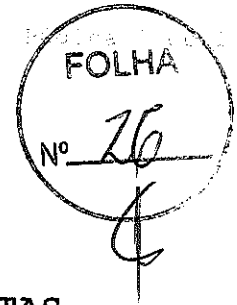
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:07 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **69E3.2735.B668.1F0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSVALDO JOSE JOFRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.912.640/0001-42

Certidão nº: 175472137/2019

Expedição: 09/07/2019, às 15:31:20

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e O S V A L D O J O S E J O F R E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.912.640/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



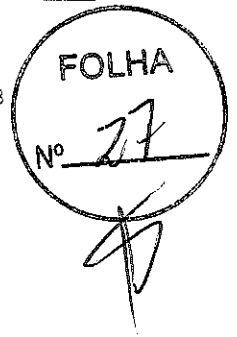
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000



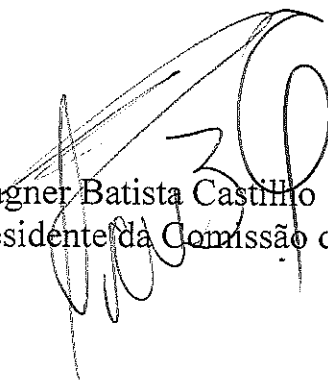
Abatiá (PR), 11 de julho de 2019.

Ofício 023/2019

REF: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reparos no sistema de fossa, assentamento de pisos e instalação de ar condicionado da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Atenciosamente:



Wagner Batista Castillo
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 28

Abatiá (PR), 11 de julho de 2019.

Ofício JUR nº 021/2019

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação, informar o que segue.

Tendo em vista que foi realizada pesquisa de preços no mercado, bem como que os valores não ultrapassarão R\$ 17.600,00, de acordo com a Lei 8666/93 e nota técnica emitida pelo TCE-PR, em anexo, entendo ser possível a dispensa de licitação para o fornecimento de materiais para reparos na calçada e no sistema de fossa da Câmara Municipal, conforme artigo 24, II da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

Danielle Corrales M. de Oliveira
Danielle Corrales M. de Oliveira

Advogada da Câmara Municipal de Abatiá - PR

OAB/PR 43.811

Senhor

WAGNER BATISTA CASTILHO

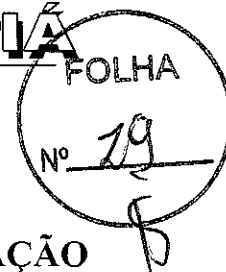
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000



PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2019

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 015/2019, Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos as propostas colhidas junto as empresas fornecedoras encontradas para fornecimento de material de construção para reparos no sistema de fossa, assentamento de piso e instalação de ar condicionado, onde o Setor Jurídico indicou a contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

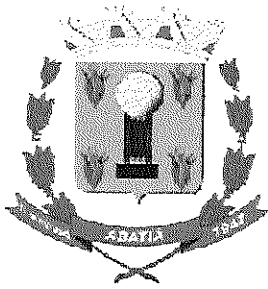
As propostas financeiras foram apresentadas pelas empresas encontradas, após analisadas pela Comissão Julgadora foi considerada VENCEDORA (Processo de Dispensa) a empresa Orivaldo José Jofre – ME, CNPJ 00.405.173/0001-90, situada a Rua Zacarias de Góes – 83, – centro – Abatiá - Pr – CEP 86.460-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 16.659,10 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Abatiá PR, 12 de julho de 2019.

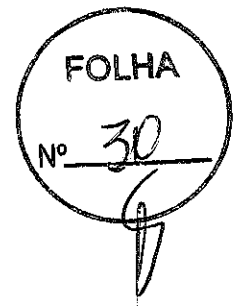

Wagner Batista Castillo
Presidente da CPL


Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Vanderlei da Silva
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO Nº 023/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reparos na Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 8.666/93, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da lei n. 8.666/93, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

O Decreto 9418/2018 alterou tais valores para R\$ 17.600,00, nos casos de dispensas. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na nota técnica 1/2018 –



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



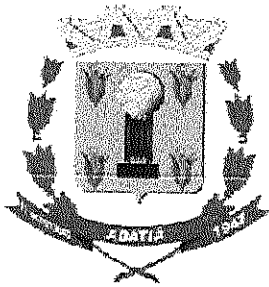
CGF/TCE-PR, emitida em 10.08.2018 entendeu que os novos valores são vinculantes para todas as esferas da Federação, se aplicando a toda a Administração Pública Municipal e Estadual.

Estabelece o art. 26 que os processos de dispensa e inexigibilidade contendam os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
- II - razões da escolha;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O ato administrativo deve revestir-se de motivos sérios, exatos e lícitos. Assim, nos casos de dispensa, deve haver:

- processo administrativo próprio, contendo os elementos necessários à demonstração relativa aos atos praticados pela autoridade competente (art. 24 e 25);
- documentação relativa aos atos praticados pela autoridade competente (art. 26);
- parecer jurídico prévio (inciso VI, do art. 38);
- pesquisa de mercado por meio da apresentação de três orçamentos obtidos com fornecedores (art. 10, V, da Lei n. 8.429/92, e § 2º do art. 25 da Lei n. 8.666/93);
- projeto básico em caso de obras e serviços de engenharia (art. 7º);
- ato de reconhecimento ou justificativa (art. 26), sendo que o extrato da publicação deve ser juntado *a posteriori*;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



- comprovação de regularidade fiscal junto ao FGTS e à Seguridade Social, se for o caso (Leis n. 8.036/90, n. 8.212/92, n. 9.012/95 e n. 9.032/95, arts. 2º e 4º);

- termo de contrato, incluindo a respectiva proposta (art. 54, § 2º) na hipótese de ser obrigatória a avença (art. 62), e garantia do cumprimento do art. 13, § 3º, no caso específico.

O Tribunal de Contas da União recomenda a adoção de medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, no caso de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (Decisão 047/95, de 15/02/95, DOU de 01/03/95).

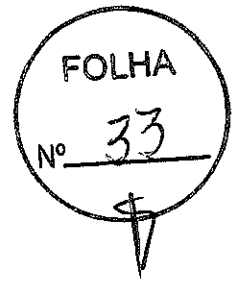
No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a despeito de não haver disposição expressa na Lei n. 8.666/93 em relação ao processo de dispensa e inexigibilidade, que determine a obrigatoriedade de três orçamentos, tal medida é de todo conveniente, uma vez que se trata de prática administrativa, amplamente defendida pela doutrina e adotada para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Da análise dos autos, tem-se que houve a devida descrição do objeto, bem como apresentação de três orçamentos. Ainda, houve a juntada de comprovação de regularidade fiscal perante o FGTS e o INSS. Saliente-se que a autoridade competente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



deverá ainda respeitar o §2º do art. 52 e art. 62 da referida lei, com apresentação de nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

As contratações por meio de dispensa de licitação não necessitam da apresentação de documentação, conforme se extrai da Lei nº 8.666/93, mas há a exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88; art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95).

A comprovação de regularidade com o FGTS e INSS foi trazida aos autos do Processo Administrativo por todos os participantes.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "*à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)*".

Em outra decisão, o mesmo TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

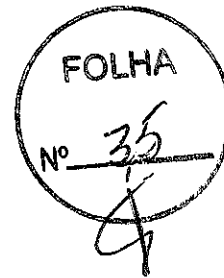
Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 15 de julho de 2019.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2019

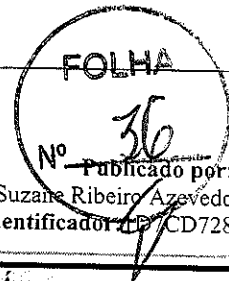


Processo de Dispensa nº 013/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa nº 013/2019, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS EXTERNO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Jofre, com sede estabelecida à Rua Manoel José Pereira, 35, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, com valor de R\$ 16.659,10 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Sérgio Escarabel
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:CFF6A8FC



Art. 1º - Fica exonerada a pedido **ANDREIA CRISTINA PIRES**, portadora do CPF n.º 005.888.479-33 do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 241/2017 de 02 de junho de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4CA31745

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1093/2019

SÚMULA: EXONERA **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA** na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, 150/2007 e 273/2012

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 030.977.339-30 do Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral, Símbolo COG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 13/2017 de 02 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:366D5099

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1095/2019

SÚMULA: Nomeia **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ**, para o cargo de Provimento em Comissão, de Controladora Geral, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005; 150/2007 de 19/03/2007; 273/2012 de 26/03/2012 e 333/2016 de 28/03/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 69907792, e inscrita no C.P.F. n.º 020.945.189-06 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Controladora Geral, Símbolo COG, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2019

Processo de Dispensa nº 013/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa nº 013/2019, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS EXTERNO E INTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**”. Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Joffre, com sede estabelecida à Rua Manoel José Pereira, 35, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, com valor de R\$ 16.659,10 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador: CFF6A8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2019

Processo de Dispensa nº 014/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL**”. Tendo como vencedora a empresa Extinorp Extintores do Norte Pioneiro LTDA, com sede estabelecida à Rod. Br 153 KM 45 – Bairro Água das Bicas, CEP: 86.460-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.950.199/0001-72, com valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

SÉRGIO ESCARABEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador: 7C6E33B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Processo de Dispensa nº 011/2019
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

37

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

VALOR: R\$ 16.659,10 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

Sérgio Escarabel

Presidente - Câmara Municipal de Abatiá



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 38

MINUTA DE CONTRATO 0010/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Escarabel, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.173/0001-90, com sede na Cidade de Abatiá, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Administrativo nº 015/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para o Legislativo, conforme especificações e quantitativos descritos no procedimento administrativo nº 015/2019 – Dispensa 013/2019, e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O fornecimento do objeto contratual ocorrerá conforme a necessidade, na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado às fls. 003 do Procedimento Administrativo nº 015/2019 – Dispensa 013/2019:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3390300000 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do serviço consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

39

bem como nos documentos constantes do **Processo nº 015/2019 – Dispensa 013/2019**, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de: R\$ 16.659,10 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os produtos, cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÂNIA

ESTADO DO PARANÁ

FOLHA

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

40

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

41

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

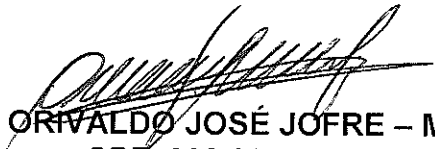
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Abatiá, 17 de julho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
SÉRGIO ESCARABEL
CONTRATANTE


ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME
CPF: 990.665.059-15
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

FOLHA
42

CONTRATADA: EXTINORP - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.
VALOR: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
 Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
 Wagner Batista Castilho
Código Identificador:95309F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR: R\$ 16.659,10 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
 Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
 Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F05D916B

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO FILHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE FOSSA, ASSENTAMENTO DE PISOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
VALOR: R\$ 9.645,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/07/2019 à 17/07/2020

Abatiá, PR - 17 de julho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
 Presidente
 Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
 Wagner Batista Castilho
Código Identificador:150E7989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

DETENTOR DA ATA: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 26.616.959/0001-40
TELEFONE: 41-3626-2682/98768-9590
E-MAIL: rscasapre@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019
VIGÊNCIA: ATÉ 16/07/2020

LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	RS UNITÁRIO
01	1	M2	10	Fornecimento e instalação/substituição de espelho, 4,0mm, sem moldura	R\$ 169,34
	2	M2	20	Fornecimento e instalação/substituição de vidro cancelado, incolor, 3,0mm	R\$ 100,98
	3	M2	40	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 3,0mm	R\$ 81,04
	4	M2	30	Fornecimento e instalação/substituição de vidro liso, incolor, 5,0mm	R\$ 113,8
	5	M2	15	Fornecimento e instalação/substituição de vidro martelado, incolor, 3,0mm	R\$ 123,54
	6	M2	10	Fornecimento e instalação/substituição de vidro mini boreal, incolor, 4,0mm	R\$ 102,99
	7	M2	80	Fornecimento e instalação/substituição de vidro temperado, incolor, 8,00mm em esquadrias (portas e janelas). O serviço inclui a instalação das ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários.	R\$ 232,98

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:E7F1020E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 003/2019 - COMISSÃO PARA INVENTÁRIO ANUAL

PORTARIA Nº 003/2019

“INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IPMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso III e IV, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013, e considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública observada em especial a Lei Federal nº 9.717/98, que normatiza as suas atividades, observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96; CONSIDERANDO a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015, que Dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual e; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do IPMAT.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro